TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo, Compras e Serviços

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), contemplando exames laboratoriais e exames de imagem.

2. Identificação do servidor:

Rubieli Brito dos Santos - Matrícula n° 15845-3 - Portaria: 002/2026

Sidnei José Brasil Filho - Matrícula: 170410-1- Portaria: 002/2026

3. Definição do objeto

Estima-se o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), contemplando a realização de exames laboratoriais (análises clínicas) e exames de diagnóstico por imagem.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), contemplando a realização de exames de diagnóstico por imagem, conforme procedimentos constantes no Anexo I e valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS.	Serviço	**R$ 3.000.000,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pb6a1d589e825c

02	02	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), contemplando a realização de exames laboratoriais (análises clínicas), conforme procedimentos constantes no Anexo I e valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS.	Serviço	**R$ 2.355.368,26**
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 5.355.368,26**

Os valores de referência dos procedimentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência têm como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), utilizada como parâmetro oficial de remuneração no âmbito do SUS, assegurando padronização, transparência e isonomia na remuneração dos serviços. Tabela SIGTAP/DATASUS: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp Data da pesquisa: 05/05/2026, às 10h00min.

(i) A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

(ii) Para fins de planejamento administrativo, assistencial e orçamentário da contratação, a estimativa da demanda dos exames e procedimentos foi elaborada com base em critérios técnicos, assistenciais e operacionais, considerando informações extraídas dos sistemas oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, dados dos serviços de regulação, histórico de produção assistencial da rede municipal e necessidades identificadas no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A metodologia utilizada para a composição da estimativa considerou os seguintes elementos:

I – Histórico de produção assistencial da rede municipal de saúde:

Foram considerados os registros de exames e procedimentos realizados pela rede municipal de saúde, possibilitando a identificação do comportamento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

demanda assistencial e a projeção da necessidade de manutenção da oferta dos serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico.

II – Demanda reprimida e fila de espera:

Foram considerados os registros existentes nos sistemas de regulação e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo solicitações pendentes, demanda acumulada e tempo de espera para realização de exames e procedimentos especializados, de modo a contemplar a necessidade de atendimento da demanda existente.

III – Necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados:

A estimativa considerou a necessidade de fortalecimento da Rede de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT, com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários aos serviços especializados, reduzir o tempo de espera, contribuir para a adequada investigação diagnóstica e assegurar a continuidade da assistência prestada pelo SUS.

IV – Capacidade operacional da rede pública municipal:

Foram avaliadas as limitações estruturais e operacionais da rede pública municipal para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade de equipamentos, profissionais, estrutura física, horários de atendimento e capacidade instalada para realização dos exames e procedimentos objeto da contratação.

V – Fluxos regulatórios e critérios assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde:

A projeção da demanda considerou os fluxos de regulação e encaminhamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como os protocolos assistenciais, solicitações médicas e demais critérios utilizados para organização e priorização do acesso dos usuários aos serviços especializados.

VI – Perfil assistencial da população usuária do SUS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Foram considerados os serviços necessários ao acompanhamento clínico, investigação diagnóstica, monitoramento e tratamento ambulatorial dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde, observando-se o perfil da demanda assistencial e a necessidade de disponibilização regular dos exames e procedimentos especializados.

VII – Compatibilização da estimativa com o planejamento orçamentário:

Após a projeção da demanda com base nos critérios assistenciais e operacionais acima descritos, as quantidades estimadas foram confrontadas com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os valores de referência dos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS.

Dessa forma, para o período de vigência da contratação, foi estabelecida uma estimativa referencial de até **329.855 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco) exames e procedimentos** de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, realizados em caráter ambulatorial, abrangendo, conforme os procedimentos relacionados no Anexo I:

- **Exames laboratoriais (análises clínicas);**
- **Exames de diagnóstico por imagem, incluindo ultrassonografias;**
- **Procedimentos diagnósticos e terapêuticos complementares realizados em caráter ambulatorial especializado.**

As quantidades estabelecidas possuem caráter **estimativo**, não representando garantia de execução integral dos quantitativos previstos, uma vez que a efetiva realização dos exames e procedimentos estará condicionada à demanda assistencial, às solicitações e encaminhamentos realizados conforme os fluxos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária durante a vigência da contratação.

(iii) A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

O credenciamento permanecerá contínuo durante a vigência do Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

(iv)O recebimento do serviço será conforme o Decreto Municipal n° 10.140/2023 e após verificação da execução do serviço pela fiscal responsável.

(v) O prazo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço/autorização de execução, conforme o caso. Na hipótese de impossibilidade de início da execução dos serviços no prazo estabelecido, a credenciada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde as razões impeditivas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

(vi) Os serviços objeto do credenciamento serão executados de forma continuada, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência contratual, observados os critérios de regulação, autorização e encaminhamento definidos pela Administração Pública. A execução dos serviços ocorrerá nas unidades operacionais da credenciada, devidamente regularizadas perante os órgãos competentes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e nas demais normas técnicas, sanitárias, assistenciais e regulatórias aplicáveis. A contratação possui natureza contínua e caráter essencial, considerando que eventual interrupção da prestação dos serviços poderá comprometer a continuidade da assistência à saúde, a regulação do acesso e o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Guarapuava.

(vii) O objeto desta contratação é a prestação de serviços essenciais ao Município, não se enquadrando como serviços de luxo, conforme art.20 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal 9.463/22.

(ix) Os serviços devem ser prestados conforme demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

(x) O Município não possui catálogo eletrônico de padronização.

(xi) Garantia da Prestação dos Serviços: A credenciada deverá garantir a qualidade, segurança, confiabilidade, regularidade e continuidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela adequada prestação dos atendimentos/procedimentos e pela observância das normas técnicas, sanitárias, assistenciais e regulatórias aplicáveis. Eventuais falhas, inconsistências, erros operacionais ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem ônus adicional à Administração Pública ou aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A credenciada deverá assegurar a rastreabilidade das informações, a segurança dos usuários, a integridade dos registros e a adequada execução dos serviços, ficando sujeita à fiscalização, auditorias e demais medidas de acompanhamento e controle promovidas pela Administração Pública.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A presente contratação fundamenta-se no disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento destinado à contratação paralela e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Guarapuava.

O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, compreendendo exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, integralidade, eficiência e resolutividade da assistência à saúde prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Guarapuava, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.080/1990.

A rede municipal de saúde, composta por Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades, unidades de urgência e emergência e demais serviços assistenciais, realiza diariamente atendimentos médicos e multiprofissionais que demandam exames laboratoriais, exames de imagem e procedimentos complementares indispensáveis à confirmação diagnóstica, estratificação de risco, acompanhamento clínico, monitoramento terapêutico e definição de condutas assistenciais.

Entretanto, a capacidade instalada da rede pública municipal e estadual nem sempre se mostra suficiente para atender, de forma tempestiva e adequada, à crescente demanda assistencial da população por serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, especialmente diante do aumento contínuo da procura por exames especializados e da necessidade de ampliação do acesso aos serviços de saúde.

Tal cenário pode ocasionar aumento do tempo de espera para realização de exames, atrasos nos diagnósticos, agravamento de condições clínicas, comprometimento da continuidade do cuidado, sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e impactos negativos na eficiência e resolutividade da rede pública de saúde.

Além disso, fatores como crescimento populacional, envelhecimento da população, aumento da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, ampliação das demandas assistenciais especializadas e necessidade de observância dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS contribuem significativamente para o aumento da demanda por exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem.

Os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico constituem instrumentos essenciais para a adequada condução do cuidado em saúde, permitindo diagnósticos mais precisos, monitoramento clínico adequado, definição de estratégias terapêuticas mais eficazes e melhoria dos indicadores de saúde da população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Nesse contexto, o credenciamento de prestadores especializados mostra-se medida necessária para complementar a rede pública municipal de saúde, ampliar a capacidade assistencial instalada e assegurar maior disponibilidade de exames e procedimentos necessários ao atendimento integral da população usuária do SUS.

A adoção do credenciamento também possibilita maior flexibilidade administrativa e operacional à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, sem caráter de exclusividade, observados os critérios técnicos, assistenciais, regulatórios e administrativos estabelecidos pela Administração Pública.

Dessa forma, o presente credenciamento possui os seguintes objetivos:

I – Reduzir o tempo de espera para realização de exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem;

II – Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico, de forma organizada, regulada e equitativa;

III – Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como coordenadora do cuidado, possibilitando acompanhamento clínico adequado com base em informações diagnósticas seguras, confiáveis e oportunas;

IV – Assegurar maior resolutividade à rede municipal de saúde, contribuindo para prevenção de agravamentos clínicos e redução de internações evitáveis;

V – Complementar a rede pública de saúde, garantindo continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção;

VI – Proporcionar maior eficiência na regulação do acesso, organização da demanda e utilização dos recursos públicos disponíveis;

VII – Atender necessidades assistenciais da população e eventuais determinações judiciais, recomendações dos órgãos de controle ou demandas regulatórias aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A medida encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade da assistência à saúde, bem como às diretrizes organizacionais do Sistema Único de Saúde – SUS e à responsabilidade do ente municipal na execução das políticas públicas de saúde.

Por fim, ressalta-se que o credenciamento será realizado observando critérios técnicos, administrativos, assistenciais, operacionais e sanitários, assegurando que os prestadores habilitados atendam às exigências legais e normativas aplicáveis, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, economicidade e interesse público.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas na prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), compreendendo exames laboratoriais (análises clínicas) e exames de diagnóstico por imagem, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela rede municipal de saúde de Guarapuava.

O modelo de credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e administrativos estabelecidos pela Administração Pública, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal e garantindo maior disponibilidade de serviços diagnósticos à população.

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: solicitação e encaminhamento do exame pelo profissional de saúde da rede municipal; realização do exame pelo prestador credenciado, observando os protocolos técnicos e sanitários aplicáveis; emissão e disponibilização dos resultados aos profissionais solicitantes e às unidades de saúde; e, por fim, a utilização das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

informações diagnósticas para definição de condutas clínicas, acompanhamento terapêutico e monitoramento das condições de saúde dos pacientes.

A solução contempla ainda a observância de boas práticas sanitárias, tecnológicas e ambientais por parte dos prestadores credenciados, especialmente quanto ao correto gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, utilização racional de insumos laboratoriais e materiais descartáveis, bem como a adoção de processos que promovam maior eficiência operacional e redução de desperdícios.

No que se refere à economia circular, busca-se estimular a adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, como a adequada segregação e destinação final de resíduos laboratoriais e hospitalares, o uso de equipamentos com maior eficiência energética, bem como a otimização de processos diagnósticos que reduzam retrabalhos, consumo excessivo de insumos e impactos ambientais.

Dessa forma, o credenciamento de prestadores especializados apresenta-se como solução adequada para garantir a ampliação do acesso da população aos serviços de diagnóstico, assegurar maior agilidade na realização de exames e fortalecer a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

6. Requisitos de Contratação

6.1 Vigência da contratação

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo instrumento convocatório, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas a necessidade administrativa, a vantajosidade e o interesse público.

O Chamamento Público permanecerá aberto durante todo o período de vigência do credenciamento, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A permanência da credenciada na rede credenciada ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigidas no Edital, bem como ao adequado cumprimento das obrigações contratuais e assistenciais.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, autorização de execução ou instrumento administrativo equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão prestados de forma contínua, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, a organização da rede pública de saúde, a capacidade operacional da credenciada e as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Credenciamento.

O credenciamento não gera direito subjetivo à garantia de demanda mínima, quantitativos fixos, exclusividade, reserva de mercado ou faturamento mínimo, sendo os encaminhamentos realizados conforme a necessidade da Administração Pública e a demanda assistencial efetivamente existente.

6.2 Local da prestação dos serviços

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada, mediante utilização de sua própria estrutura física, equipamentos, insumos, sistemas e profissionais devidamente habilitados, observadas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de saúde.

Os serviços provenientes da rede ambulatorial deverão ser executados em unidade operacional disponibilizada no Município de Guarapuava, devidamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

regularizada perante os órgãos competentes, independentemente da sede administrativa da credenciada.

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

I – Realização de exames laboratoriais e exames de diagnóstico por imagem;

II – Coleta de materiais biológicos;

III – Fornecimento de todos os insumos, materiais e recursos necessários à adequada execução dos exames e procedimentos;

IV – Processamento, análise e armazenamento das amostras, quando aplicável;

V – Emissão, assinatura e disponibilização dos laudos dos exames por meio do sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos estabelecidos, a integridade das informações e as normas técnicas e legais aplicáveis;

VI – Registro e confirmação do comparecimento ou ausência do paciente no sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Observância dos protocolos assistenciais, fluxos regulatórios e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os exames de ultrassonografia obstétrica deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis ao pré-natal, devendo os respectivos laudos conter os elementos necessários à adequada avaliação obstétrica, compatíveis com a idade gestacional e a finalidade clínica do exame, observados os protocolos assistenciais do Ministério da Saúde, da Rede Mãe Paranaense e demais normas técnicas vigentes.

A realização dos exames e procedimentos ocorrerá mediante apresentação do comprovante de agendamento e do respectivo pedido médico emitido ou autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado no sistema oficial de gestão utilizado pelo Departamento de Regulação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

6.3 Fiscalização e visita técnica

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar visitas técnicas, inspeções, diligências e ações de fiscalização nas dependências da empresa credenciada, a qualquer tempo, com a finalidade de verificar:

I – As condições da estrutura física;

II – A adequação, disponibilidade e funcionamento dos equipamentos utilizados;

III – O cumprimento das normas sanitárias, técnicas, assistenciais e de biossegurança;

IV – A qualidade, regularidade e continuidade dos serviços prestados;

V – A conformidade da execução contratual com as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

A credenciada deverá assegurar livre acesso aos servidores, fiscais, auditores e demais representantes formalmente designados pela Administração Pública às suas instalações, documentos, sistemas, registros e demais informações relacionadas à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento, controle e fiscalização contratual.

As ações de fiscalização poderão incluir análise documental, auditoria de prontuários, verificação de laudos, inspeção de equipamentos, avaliação de fluxos operacionais e demais procedimentos necessários à verificação da adequada execução dos serviços.

Constatada eventual irregularidade, a credenciada será formalmente notificada para manifestação e adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6.4 Requisitos técnicos e administrativos

Para participação no procedimento de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos administrativos, operacionais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

legais previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

A interessada deverá apresentar e manter válidos, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, os seguintes requisitos:

I – Inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e regular, quando aplicável ao serviço executado;

III – Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;

IV – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo órgão competente;

V – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;

VI – Manutenção de dados cadastrais atualizados, incluindo endereço, telefone e meios oficiais de comunicação;

VII – Disponibilidade de estrutura física, equipamentos, sistemas, insumos e equipe compatíveis com a execução dos serviços objeto do credenciamento;

VIII – Cumprimento das normas sanitárias, técnicas, éticas, de biossegurança, proteção radiológica, controle de infecção e segurança aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, quando aplicável, a RDC ANVISA nº 786/2023, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas correlatas;

IX – Manutenção regular e atualizada de todas as licenças, registros, autorizações e condições necessárias à execução dos serviços contratados.

Poderão ser exigidos outros documentos administrativos, operacionais ou regulatórios expressamente previstos no Edital, desde que compatíveis, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover inspeções ou vistorias técnicas nas instalações da interessada, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais, sanitárias e administrativas necessárias à adequada execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

Condições específicas para hospitais filantrópicos

Os hospitais filantrópicos deverão apresentar, quando aplicável:

I – Extrato da decisão ou protocolo do requerimento de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

II – Comprovação de renovação do CEBAS publicada no Diário Oficial da União, quando houver;

III – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente;

IV – Declaração para fins de não incidência de retenção tributária na fonte, nos termos da legislação aplicável, quando cabível.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover inspeções ou vistorias técnicas nas instalações da interessada, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais, sanitárias e técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

6.5 Emissão de resultados

A credenciada deverá emitir laudos completos, claros, legíveis e tecnicamente fundamentados, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, éticas, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços de saúde.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos regulatórios do Sistema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Único de Saúde – SUS, as prioridades clínicas e as especificidades técnicas de cada procedimento, mediante inserção em sistema informatizado disponibilizado e gerenciado pela Administração Municipal, garantindo a integridade, autenticidade, rastreabilidade, disponibilidade e segurança das informações.

A credenciada será responsável pelo registro, armazenamento, guarda e transmissão das informações relativas aos atendimentos realizados, devendo assegurar o sigilo, a confidencialidade e a inviolabilidade dos dados e documentos dos pacientes atendidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Como parâmetro referencial de eficiência administrativa e continuidade assistencial, os serviços deverão buscar observar, sempre que compatível com a capacidade operacional da rede municipal e com os fluxos regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Até 3 (três) dias úteis para exames laboratoriais de análises clínicas;

II – Até 10 (dez) dias úteis para os demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, incluindo exames de imagem.

Os prazos acima possuem caráter meramente referencial e orientativo de eficiência administrativa, não afastando a observância das prioridades clínicas, critérios regulatórios do SUS, situações de urgência, disponibilidade técnica, especificidades do exame solicitado, necessidade de preparo do paciente e demais circunstâncias assistenciais devidamente justificadas pela Administração Pública ou pela credenciada.

Os prazos serão contados a partir da autorização ou liberação do procedimento pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e registradas no âmbito da regulação assistencial do SUS.

6.6 Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto do credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, para atividades acessórias, complementares ou especializadas vinculadas aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, tais como processamento laboratorial especializado, exames específicos, apoio técnico complementar e emissão de laudos, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada perante a Administração Pública quanto à execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e comprovações relativas às empresas subcontratadas, bem como determinar medidas necessárias à adequada execução contratual.

6.7 Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Critérios de sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando:

I – Utilização racional de recursos naturais e insumos laboratoriais;

II – Redução da geração de resíduos e adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;

III – Correta segregação, acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos provenientes dos serviços de saúde;

IV – Gerenciamento adequado dos resíduos laboratoriais e hospitalares, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

V – Cumprimento das disposições da Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

VI – Adoção de medidas voltadas à eficiência energética e redução de desperdícios nos processos laboratoriais e diagnósticos.

6.9 Atendimento aos usuários

A credenciada deverá assegurar atendimento adequado, humanizado e compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, garantindo acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços contratados, com observância das diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH e das demais normas aplicáveis.

Na execução dos serviços, a credenciada deverá observar:

I – Respeito à dignidade, privacidade, segurança e direitos dos pacientes;

II – Organização e regularidade do fluxo de atendimento, assegurando eficiência, acessibilidade e adequada prestação dos serviços;

III – Disponibilização de informações claras aos usuários quanto aos horários de atendimento, orientações e preparo prévio necessário para realização dos exames;

IV – Cumprimento das normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção, proteção radiológica e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis;

V – Tratamento isonômico aos usuários encaminhados pelo SUS, vedada qualquer forma de discriminação ou priorização indevida;

VI – Observância dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e continuidade da assistência à saúde no âmbito do SUS.

É expressamente vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do SUS, a qualquer título, inclusive taxas, materiais, medicamentos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

honorários complementares ou quaisquer valores adicionais relacionados aos serviços objeto do credenciamento.

A constatação de cobrança indevida, discriminação no atendimento ou descumprimento das obrigações assistenciais poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão, descredenciamento e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A efetiva operacionalização dos serviços ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço, autorização de execução, encaminhamento regulado ou instrumento administrativo equivalente expedido pela credenciada.

Caso não seja possível iniciar ou executar os serviços na data estabelecida, a credenciada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise e deliberação da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Para a adequada execução dos serviços, a credenciada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, insumos, materiais, sistemas, recipientes para coleta, recursos humanos e demais itens necessários à plena execução dos serviços credenciados, promovendo sua reposição ou substituição sempre que necessário.

Os serviços serão executados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a organização da rede pública de saúde, os fluxos de regulação do SUS e a capacidade operacional efetivamente disponível da credenciada.

É vedada a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a qualquer título, em razão dos serviços prestados no âmbito do credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

O horário de realização das coletas deverá observar a rotina de funcionamento da credenciada e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento adequado aos usuários e observadas as especificidades técnicas dos exames.

A credenciada deverá fornecer os recipientes e materiais necessários para coleta de exames, incluindo frascos para urina, fezes, escarro e outros materiais pertinentes, promovendo sua disponibilização às unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pela Administração.

A credenciada deverá utilizar e integrar-se aos sistemas informatizados disponibilizados ou indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para recepção, regulação, agendamento, faturamento, registro, controle, rastreabilidade e disponibilização dos resultados e laudos dos exames realizados.

Os resultados de exames de notificação compulsória, epidemiológicos ou considerados críticos deverão ser comunicados imediatamente à Vigilância Epidemiológica do Município, por meio eletrônico oficial ou outro canal definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas sanitárias e protocolos vigentes.

A credenciada deverá disponibilizar cronograma de atendimento das unidades executantes, comunicando previamente à credenciante quaisquer alterações relevantes que possam impactar a regular execução dos serviços.

As coletas realizadas nas unidades de urgência e emergência poderão ser encaminhadas à credenciada conforme os fluxos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada prioridade no processamento, análise e liberação dos exames classificados como urgentes ou emergenciais.

Constatada falha, inconsistência, inadequação técnica ou irregularidade na coleta, processamento, análise ou emissão de resultados, a credenciada deverá promover, sem ônus à Administração Pública ou ao usuário do SUS, a correção, complementação ou repetição do exame, observadas as normas técnicas, sanitárias e parâmetros de qualidade aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A avaliação da execução dos serviços poderá ocorrer mediante utilização de instrumento de medição de resultados, indicadores de desempenho, fiscalização técnica, auditoria, controle de qualidade e análise de conformidade, podendo haver glosa, retenção proporcional de pagamento ou adoção das medidas administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades na execução dos serviços credenciados.

Poderão ensejar glosa, retenção ou ajuste proporcional do pagamento, dentre outras hipóteses:

I – Ausência de inserção dos laudos e resultados nos sistemas definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Atraso injustificado na disponibilização dos resultados dos exames;

III – Execução dos serviços em desconformidade com as exigências técnicas, sanitárias, regulatórias ou previstas neste Termo de Referência;

IV – Utilização inadequada ou insuficiente de materiais, insumos, equipamentos ou recursos humanos necessários à execução dos serviços;

V – Descumprimento dos prazos, fluxos, protocolos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

VI – Ausência de registro e confirmação do comparecimento ou ausência do paciente por meio do sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas pelo gestor e/ou fiscal responsável e formalmente comunicadas à credenciada para ciência, manifestação e adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

Critérios de Recebimento dos Serviços

Os serviços serão iniciados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeção técnica nas instalações da credenciada, por meio de profissionais habilitados, com a finalidade de verificar:

I – A adequação da estrutura física;

II – A disponibilidade e funcionamento dos equipamentos;

III – O cumprimento das normas sanitárias;

IV – A qualidade dos serviços prestados.

Capacidade Operacional do Credenciado e Distribuição da Demanda

Para fins de organização da rede assistencial, planejamento administrativo, regulação do acesso e adequada distribuição da demanda, as empresas interessadas no credenciamento deverão informar sua capacidade operacional estimada, indicando os exames, procedimentos e quantitativos que possuem condições de executar de forma contínua, regular e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A capacidade operacional declarada deverá refletir a real disponibilidade técnica e operacional do estabelecimento, considerando, no mínimo:

I – Disponibilidade e funcionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

II – Adequação da estrutura física às normas sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis;

III – Composição e suficiência do corpo técnico-profissional habilitado;

IV – Horário de funcionamento e disponibilidade de agenda;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

V – Capacidade de processamento, análise e emissão de resultados nos prazos estabelecidos;

VI – Disponibilidade de insumos, materiais e demais recursos necessários à execução dos procedimentos;

VII – Organização operacional compatível com a demanda assistencial.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, relatórios, registros operacionais e demais informações necessárias à comprovação da capacidade operacional declarada, bem como realizar diligências, auditorias e vistorias técnicas.

A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos sistemas oficiais de regulação do SUS, observando critérios técnicos, assistenciais, operacionais e regulatórios, especialmente:

I – Prioridade clínica do paciente;

II – Protocolos e fluxos de regulação do SUS;

III – Especialidade e complexidade do procedimento;

IV – Capacidade operacional disponível do prestador;

V – Disponibilidade de agenda;

VI – Organização da rede pública de saúde;

VII – Continuidade, regularidade e eficiência da assistência.

Sempre que houver equivalência de condições técnicas e operacionais entre os credenciados aptos, poderá ser adotado sistema de rodízio impessoal e proporcional como mecanismo complementar de distribuição da demanda, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

A utilização do sistema de rodízio não gera direito subjetivo à garantia de demanda, quantitativos mínimos, exclusividade, preferência ou faturamento mínimo.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover redistribuição administrativa da demanda, bem como redirecionar usuários para outro credenciado apto, sempre que necessário à continuidade da assistência, redução do tempo de espera, equilíbrio operacional da rede, cumprimento dos fluxos regulatórios e atendimento do interesse público.

A vedação à livre escolha do prestador decorre da necessidade de observância dos fluxos regulatórios do Sistema Único de Saúde – SUS, da organização da rede pública de saúde e da adequada gestão dos recursos públicos.

Constatada inconsistência entre a capacidade operacional declarada e a efetivamente executada, indisponibilidade injustificada de agenda, descumprimento contratual ou irregularidades que comprometam a adequada prestação dos serviços, a Administração poderá, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa:

I – Revisar a distribuição da demanda;

II – Reduzir ou suspender temporariamente novos encaminhamentos;

III – Adotar as medidas administrativas, contratuais e sancionatórias cabíveis.

A remuneração dos serviços observará os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS ou tabela municipal equivalente legalmente instituída, vedada diferenciação remuneratória sem fundamento legal ou administrativo.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão, fiscalização, controle, acompanhamento e regulação da rede credenciada, mantendo registros administrativos auditáveis dos encaminhamentos realizados, para fins de controle interno, auditoria, transparência e prestação de contas aos órgãos competentes.

Manutenção das condições de habilitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, a credenciada deverá manter regulares e atualizadas todas as condições de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, registros e autorizações exigidas para execução dos serviços.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover inspeções ou vistorias técnicas nas instalações da interessada, com a finalidade de verificar as condições estruturais, operacionais, sanitárias e técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

A aprovação da documentação e o deferimento do credenciamento não geram direito subjetivo à contratação imediata, quantitativos mínimos, garantia de demanda, exclusividade, preferência ou faturamento mínimo.

A ordem cronológica de apresentação da documentação regularmente aprovada será utilizada exclusivamente para fins de formalização do credenciamento, não servindo como critério obrigatório de distribuição da demanda.

Remuneração dos serviços

A remuneração dos serviços observará os valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS ou outra tabela pública legalmente instituída e adotada pelo Município, vedada qualquer diferenciação remuneratória sem fundamento legal ou administrativo devidamente justificado.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos exigidos, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Obrigações do Credenciante (Secretaria Municipal de Saúde)

Constituem obrigações do credenciante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III – Receber os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – Notificar a credenciada, por escrito, sobre vícios ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

V – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados, conforme as condições contratuais;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII – Comunicar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis, quando necessário;

VIII – Emitir decisão sobre solicitações e reclamações apresentadas pela credenciada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros.

Obrigações da Credenciada

A credenciada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do instrumento contratual e da legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, civil e administrativa pela execução dos serviços.

Constituem obrigações da credenciada:

I – Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas, de biossegurança e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

II – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, estrutura física, equipamentos, sistemas, insumos, materiais, recursos humanos e capacidade operacional adequados e suficientes à regular execução dos serviços;

III – Disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, responsabilizando-se pela supervisão e regularidade técnica dos serviços executados;

IV – Manter permanentemente atualizados e regulares:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;

b) Licença ou Alvará Sanitário;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Registros junto aos Conselhos Profissionais competentes;

V – Fornecer todos os materiais, insumos, reagentes, equipamentos, utensílios, EPIs, sistemas e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços;

VI – Garantir a qualidade, segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos procedimentos realizados e dos resultados emitidos, mediante adoção de protocolos técnicos e mecanismos de controle de qualidade interno e externo, quando aplicável;

VII – Assegurar o correto acondicionamento, armazenamento, identificação, transporte, conservação e processamento de materiais e amostras biológicas, observando as normas sanitárias e de biossegurança vigentes;

VIII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos procedimentos e disponibilização dos resultados;

IX – Emitir laudos claros, completos, legíveis e tecnicamente fundamentados, devidamente assinados por profissional habilitado, contendo as informações necessárias à adequada avaliação clínica do paciente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

X – Inserir e disponibilizar os resultados dos exames em sistema informatizado disponibilizado ou indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável e tecnicamente compatível;

XI – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados dos usuários do SUS, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas éticas e profissionais aplicáveis;

XII – Adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XIII – Manter organizados e disponíveis os documentos, registros e informações relacionados à execução dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis;

XIV – Permitir livre acesso da fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo e demais órgãos competentes às dependências relacionadas à execução dos serviços, bem como disponibilizar documentos, relatórios, registros e informações solicitadas;

XV – Prestar, nos prazos estabelecidos, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVI – Atender prontamente às notificações, solicitações, recomendações e determinações expedidas pelo gestor ou fiscal do contrato;

XVII – Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem ônus à Administração Pública ou aos usuários do SUS, os serviços executados em desacordo com as normas técnicas, especificações contratuais ou determinações da fiscalização;

XVIII – Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade, intercorrência, suspensão de atendimento, alteração técnica, perda de licença, substituição de responsável técnico ou fato que possa comprometer a execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

XIX – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre o Município e os empregados, prepostos ou prestadores da credenciada;

XX – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Pública, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

XXI – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no credenciamento;

XXII – Alimentar, atualizar e manter regular o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES/CNES e os demais sistemas oficiais exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de regulação, controle, auditoria, faturamento e monitoramento da produção;

XXIII – Observar integralmente os protocolos, fluxos, critérios de regulação, autorização, encaminhamento, auditoria e faturamento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXIV – Não cobrar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS qualquer valor, taxa, diferença, complemento, honorário ou quantia relacionada aos serviços objeto do credenciamento;

XXV – Assegurar atendimento humanizado, adequado e compatível com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada qualquer forma de discriminação;

XXVI – Observar as normas ambientais, sanitárias e de gerenciamento de resíduos aplicáveis aos serviços de saúde, responsabilizando-se pela adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados;

XXVII – Manter continuidade na prestação dos serviços contratados, salvo interrupções justificadas e previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

XXVIII – A credenciada que pretender solicitar seu descredenciamento deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo obrigada à continuidade da prestação dos serviços e ao cumprimento integral das obrigações assumidas até a conclusão dos atendimentos já regulados, reorganização da rede assistencial e formalização do respectivo descredenciamento pela Administração Pública.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

Fica designado como gestor deste contrato: Andrea Grutka de Andrade de Lima - Matrícula 122823-1 - Portaria 002/2026 - e-mail: draca@guarapuava.pr.gov.br - Telefone: (42) 3142 1562; Suplente de gestor: Daiane Neves - Matrícula 194428 - Portaria 002/2026 - e-mail: draca@guarapuava.pr.gov.br - Telefone:(42) 3142 1562; Fiscal de contrato: Marcio Nascimento da Cruz - Matrícula 149624-2 - Portaria 002/2026 - e-mail: draca@guarapuava.pr.gov.br -Telefone: (42) 3142 1562; Suplente de Fiscal: Dayane Felizardo de Souza - Matrícula 164550-1 - Portaria 002/2026 - e-mail: draca@guarapuava.pr.gov.br - Telefone:(42) 3142 1562.

Fica atribuído a esses servidores:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9. Critérios de medição e de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após a conferência, validação e aprovação dos serviços efetivamente executados pela credenciada, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicados.

A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa pela Administração, compreendendo a verificação do direito adquirido pela credenciada, com base nos documentos comprobatórios da execução regular dos serviços, na conferência dos quantitativos executados e na validação da conformidade contratual.

A emissão da Nota Fiscal ficará condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da regular execução dos serviços, da conformidade dos quantitativos apresentados e da observância das disposições contratuais e editalícias aplicáveis.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução regular dos serviços, para fins de liquidação da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, previamente autorizados, devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização do contrato, não implicando o valor estimado da contratação em garantia de faturamento mínimo à credenciada.

A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade com os serviços executados, sem a devida comprovação documental ou em desacordo com as exigências contratuais, técnicas, legais e editalícias, implicará a suspensão do prazo de liquidação e pagamento até a completa regularização das pendências, sem qualquer ônus à Administração Pública.

Em caso de glosa parcial dos serviços apresentados para faturamento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará formalmente a credenciada acerca dos itens glosados e dos respectivos fundamentos, devendo a Nota Fiscal ser emitida exclusivamente em relação aos valores efetivamente reconhecidos e aprovados pela fiscalização do contrato.

É obrigatória a observância das retenções tributárias legalmente aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação vigente e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Independentemente do percentual de tributos informado pela credenciada, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros competentes, com a finalidade de:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

II – Identificar eventual impedimento à contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Constatada qualquer irregularidade em nome da credenciada, esta será formalmente notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a justificativa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes de fiscalização e controle, observados o contraditório e a ampla defesa.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual e ao descredenciamento, nos termos da legislação aplicável e mediante regular processo administrativo.

Havendo a efetiva prestação dos serviços e inexistindo impedimento legal ao pagamento, os valores devidos poderão ser pagos até decisão definitiva acerca da irregularidade constatada.

Recebimento Provisório

Para fins de recebimento provisório, até o último dia útil do mês corrente, correspondente ao respectivo período de faturamento, o fiscal técnico do contrato realizará a verificação da execução dos serviços prestados pela credenciada, mediante análise dos seguintes elementos:

I – Relatórios extraídos do sistema de informação da Secretaria Municipal de Saúde, contendo a relação dos exames e procedimentos efetivamente realizados no período;

II – Laudos e resultados dos exames inseridos pela credenciada no sistema disponibilizado pela Administração;

III – Conformidade dos serviços executados com as solicitações autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Indicadores de produção, qualidade, regularidade da execução e cumprimento dos prazos de entrega dos resultados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

V – Demais documentos e informações necessários à comprovação da adequada execução contratual.

Após a análise da execução contratual, o fiscal técnico do contrato emitirá relatório circunstanciado contendo o registro das ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços, indicando, quando for o caso, a necessidade de regularização, correção, complementação, aplicação de glosa ou adoção das providências administrativas cabíveis, encaminhando-o ao gestor do contrato para análise e deliberação.

Correções e Ajustes

A credenciada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades com as especificações técnicas, sanitárias, operacionais e contratuais previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela fiscalização.

Constatada a execução dos serviços em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, glosas e sanções cabíveis.

A credenciada será formalmente notificada para manifestação e regularização das pendências identificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A existência de irregularidades, inconsistências ou pendências poderá ensejar a suspensão do prazo de liquidação e pagamento até a efetiva regularização das ocorrências apontadas pela fiscalização contratual.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, mediante emissão de termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

circunstanciado, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

Após a emissão do recebimento definitivo, a Secretaria Municipal de Saúde expedirá a respectiva Autorização de Faturamento, autorizando a credenciada a emitir a Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da credenciada pela qualidade, confiabilidade e segurança dos serviços prestados, nem sua responsabilidade ético-profissional.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo posteriormente formalizada a contratação mediante inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da mesma Lei.

O procedimento de credenciamento possui natureza de contratação paralela e não excludente e será organizado por lotes, conforme as características e a natureza dos serviços definidos no Anexo I deste Termo de Referência, permitindo a participação e o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições e requisitos estabelecidos no Edital e demais documentos.

Os interessados poderão requerer o credenciamento para um ou mais lotes, desde que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições exigidas para os respectivos serviços.

O credenciamento tem por finalidade ampliar a oferta de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e continuidade da assistência.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

comprovem capacidade técnica, operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária, conforme exigências previstas no Edital.

10.1. Qualificação Técnica

Para participação no procedimento de credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos e comprovações exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A interessada deverá comprovar:

I – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e regular, quando aplicável ao serviço executado;

II – Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

III – Registro da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;

IV – Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

As exigências de qualificação técnica e operacional possuem como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a continuidade da assistência, a confiabilidade dos resultados e o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis.

10.2. Condições Específicas para Hospitais Filantrópicos

Os hospitais filantrópicos deverão apresentar, quando aplicável:

I – Extrato da decisão ou protocolo do requerimento de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;

II – Comprovação de renovação do CEBAS publicada no Diário Oficial da União, quando houver;

III – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Profissional competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

IV – Declaração para fins de não incidência de retenção tributária na fonte, nos termos da legislação aplicável, quando cabível.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor do credenciamento corresponde ao montante máximo previsto para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, perfazendo o valor estimado total de R$ 5.355.368,26 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O valor estimado total será distribuído entre os lotes que compõem o objeto, conforme os serviços, quantitativos e valores unitários estabelecidos na respectiva planilha de estimativa de preços, observados os limites e condições definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

O valor indicado constitui estimativa máxima da contratação para o período de vigência do credenciamento, não representando garantia de contratação ou de faturamento integral por parte dos prestadores credenciados, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços, à demanda apresentada pela Administração e à comprovação da execução, observadas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos da contratação.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão 008

Unidade 001

Fundo 002

Ação 3.33.90.39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

PESQUISA DE PREÇOS

1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Secretaria Municipal de Saúde

Departamento Administrativo, Compras e Serviços

Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), contemplando exames laboratoriais e exames de imagem.

2. Identificação do servidor:

Rubieli Brito dos Santos - Matrícula n° 15845-3 - Portaria: 002/2026

Sidnei José Brasil Filho - Matrícula: 170410-1- Portaria: 002/2026

3. Caracterização das Fontes consultadas:

Não foi realizada pesquisa de preços em sistemas referenciais, tais como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outras bases públicas de consulta, tendo em vista que os valores dos procedimentos objeto do presente credenciamento encontram-se previamente estabelecidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, gerenciada pelo Ministério da Saúde, adotada como referência oficial de remuneração no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Da mesma forma, não foram utilizadas contratações similares do Município de Guarapuava como parâmetro comparativo, considerando que os serviços de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

apoio diagnóstico e terapêutico possuem remuneração padronizada com base nos valores definidos na Tabela SUS, observados os códigos e procedimentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

Também não foram realizadas pesquisas em mídia especializada, consultas diretas a fornecedores ou levantamento de preços junto ao mercado privado, uma vez que os valores aplicáveis aos procedimentos são nacionalmente padronizados pela Tabela SUS – SIGTAP, utilizada pela Administração Pública como parâmetro oficial para remuneração dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico no âmbito do SUS.

Não foram, ainda, consultadas bases de dados de notas fiscais eletrônicas ou sistemas similares, considerando que os valores de referência dos procedimentos já se encontram previamente definidos na Tabela SUS – SIGTAP, adotada como parâmetro oficial de remuneração para os serviços objeto do presente credenciamento.

Seleção dos Prestadores

A seleção dos prestadores será realizada mediante Edital de Chamamento Público para credenciamento de interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os credenciamentos decorrentes do chamamento público serão formalizados mediante Termo de Credenciamento, observadas as disposições do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de inexigibilidade de licitação por credenciamento.

4. Série de preços coletados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Os valores estão pormenorizados no item 6.

5. Justificativa da metodologia utilizada:

A metodologia adotada para definição dos parâmetros do presente credenciamento observou as disposições estabelecidas no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.140/2023, que regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a estimativa dos valores de referência do credenciamento, foi utilizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, gerenciada pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, instrumento oficial mantido pelo Ministério da Saúde e adotado nacionalmente como parâmetro de remuneração dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A utilização da Tabela SUS como referência para definição dos valores dos procedimentos justifica-se por se tratar de parâmetro amplamente utilizado pela Administração Pública na remuneração de serviços de saúde, assegurando padronização, transparência, economicidade, isonomia e compatibilidade com os valores praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A estimativa referencial dos valores do credenciamento foi elaborada com base no histórico de atendimentos da rede municipal de saúde, na demanda assistencial existente, na fila de espera regulada, na necessidade de ampliação do acesso aos serviços especializados e na capacidade operacional da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios técnicos e normativos aplicáveis ao planejamento das despesas públicas.

O valor estimado possui caráter meramente referencial e administrativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e financeiro da Administração Pública, não gerando às credenciadas qualquer garantia de demanda, quantitativos mínimos, faturamento ou exclusividade na prestação dos serviços.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de regulação e organização da rede assistencial do SUS.

O presente credenciamento mostra-se necessário para garantir a continuidade, ampliação e descentralização do acesso da população aos serviços de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, essenciais ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

A adoção do credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicável às hipóteses em que a Administração Pública pretende credenciar todos os interessados que preencham os requisitos e condições previamente estabelecidos no edital.

No caso dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, o credenciamento mostra-se adequado em razão da natureza dos serviços, os quais podem ser executados simultaneamente por múltiplos prestadores, sem caráter de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

exclusividade, permitindo à Administração ampliar a rede assistencial, reduzir filas de espera, otimizar a regulação do acesso e assegurar maior cobertura à população usuária do SUS.

Além disso, o credenciamento contribui para redução do risco de desassistência, conferindo maior flexibilidade administrativa e operacional à Secretaria Municipal de Saúde na organização, distribuição e regulação dos atendimentos entre os prestadores habilitados.

Dessa forma, o credenciamento possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência administrativa e supremacia do interesse público.

Referência da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde

SIGTAP/DATASUS

Data da pesquisa: 05/05/2026 às 10h00min.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

6. Memória de cálculo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	01	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), contemplando a realização de exames de diagnóstico por imagem, conforme procedimentos constantes no Anexo I e valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS.	Serviço	**R$ 3.000.000,00**
02	02	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), contemplando a realização de exames laboratoriais (análises clínicas), conforme procedimentos constantes no Anexo I e valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS.	Serviço	**R$ 2.355.368,26**
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		**R$ 5.355.368,26**

Observação: Valor Total Estimado: R$5.355.368,26 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O valor foi elaborado com base em estimativa referencial de até 329.855 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco) exames e procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT, realizados em caráter ambulatorial, abrangendo exames laboratoriais (análises clínicas), exames de diagnóstico por imagem e demais procedimentos previstos no Anexo I, observados os valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e82c

A estimativa possui caráter referencial e não implica garantia de execução integral dos quantitativos previstos, nem assegura às credenciadas demanda mínima, faturamento mínimo ou direito à execução dos valores estimados, estando a realização dos serviços condicionada à demanda efetivamente verificada, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, aos critérios de regulação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

Referência dos Valores

Os valores de referência dos procedimentos constantes no Anexo I deste Termo de Referência têm como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, utilizada como parâmetro oficial de remuneração no âmbito do SUS, assegurando padronização, transparência e isonomia na remuneração dos serviços.

Fonte: SIGTAP/DATASUS

Data da pesquisa: 05/05/2026, às 10h00min.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

7. Justificativa da escolha dos fornecedores:

Não foi realizada consulta direta aos fornecedores para a composição dos valores dos serviços, considerando que os preços dos procedimentos objeto desta contratação foram definidos com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS), utilizada como referência para a remuneração dos procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Tabela SUS, mantida pelo Ministério da Saúde, constitui referência nacional para a remuneração dos procedimentos e serviços de saúde, sendo utilizada pela Administração Pública como parâmetro para a contratação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT.

Dessa forma, os valores adotados na presente contratação correspondem aos valores unitários estabelecidos na Tabela SUS, conforme os respectivos procedimentos e códigos do SIGTAP, não sendo necessária a realização de pesquisa direta com fornecedores para a formação dos preços.

A adoção desses valores permite assegurar padronização, transparência e compatibilidade com os parâmetros oficiais utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como conferir maior objetividade à composição do valor estimado da contratação.

8. Condições Comerciais:

Os serviços serão prestados de forma contínua, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Termo de Credenciamento.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, autorização de execução, liberação no sistema de regulação ou instrumento administrativo equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

antecipado conforme a disponibilidade da credenciada e o interesse da Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da credenciada, a qual deverá manter estrutura física adequada, equipamentos, insumos, sistemas, capacidade operacional e equipe técnica habilitada e compatível com os procedimentos objeto do credenciamento, observadas integralmente as normas técnicas, sanitárias, éticas, assistenciais e regulatórias aplicáveis.

Constatada irregularidade, inadequação técnica ou execução dos serviços em desconformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, das normas aplicáveis ou das determinações da fiscalização, a credenciada será formalmente notificada para promover, às suas expensas e sem ônus à Administração Pública ou aos usuários do SUS, a regularização, correção, complementação ou repetição dos serviços necessários, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, regulatórias e sancionatórias cabíveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, observados os serviços efetivamente executados, autorizados, comprovados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e no Termo de Credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

ANEXO I

ESPECIALIDADE	SIGTAP	EXAME	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
DENSITOMETRIA ÓSSEA	0204060028	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	1561	55,10	86.011,10
ESCANOMETRIA	0204060036	ESCANOMETRIA	76	7,77	590,52
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	261	165,00	43.065,00
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	43	165,00	7.095,00
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	1407	67,86	95.479,02
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	393	30,00	11.790
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	197	10,07	1.983,79
EXAMES DE CARDIOLOGIA	0211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	372	30,00	11.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/b6a1d589e825c

EXAMES DE COLONOSCOPIA	0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	1560	112,66	175.749,60
EXAMES DE ENDOSCOPIA	0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	141	48,16	6.790,56
EXAMES DE ENDOSCOPIA	0407010246	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	22	29,84	656,48
EXAMES DE NEUROLOGIA	0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	20	25,00	500,00
EXAMES DE NEUROLOGIA	0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	126	25,00	3.150,00
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	52	20,13	1.046,76
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / ÓSSEA)	1028	21,00	21.588
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	17	46,88	796,96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:56:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070203	IMITANCIOMETRIA	66	23,00	1.518,00
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	161	26,25	4.226,25
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	166	4,06	673,96
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	64	46,88	3.000,32
EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA	0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	44	45,50	2.002,00
EXAMES DE UROLOGIA	0211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	16	7,62	121,92
EXAMES DE UROLOGIA	0211090077	UROFLUXOMETRIA	4	8,82	35,28
EXAMES LABORATORIAIS	0202080013	ANTIBIOGRAMA	171	4,98	851,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:0203
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/b6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	120	3,51	421,20
EXAMES LABORATORIAIS	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	43	2,73	117,39
EXAMES LABORATORIAIS	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	34	9,25	314,50
EXAMES LABORATORIAIS	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1185	2,83	3.353,55
EXAMES LABORATORIAIS	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	9,00	108,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	178	2,73	485,94
EXAMES LABORATORIAIS	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	63	2,85	179,55
EXAMES LABORATORIAIS	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	576	5,77	3.323,52
EXAMES LABORATORIAIS	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1263	2,73	3.447,99

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	23105	1,85	42.744,25
EXAMES LABORATORIAIS	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	61	6,72	409,92
EXAMES LABORATORIAIS	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	519	3,68	1.909,92
EXAMES LABORATORIAIS	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	60	11,89	713,40
EXAMES LABORATORIAIS	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	84	12,89	1.082,76
EXAMES LABORATORIAIS	0202030105	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	4127	13,89	57.324,03
EXAMES LABORATORIAIS	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	2536	14,89	37.761,04
EXAMES LABORATORIAIS	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	788	15,89	12.521,32
EXAMES LABORATORIAIS	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	25723	16,89	434.461,47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	25422	17,89	454.799,58
EXAMES LABORATORIAIS	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	25959	18,89	490.365,51
EXAMES LABORATORIAIS	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	120	19,89	2.386,80
EXAMES LABORATORIAIS	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	120	20,89	2.506,80
EXAMES LABORATORIAIS	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	21,89	2.189,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	639	22,89	14.626,71
EXAMES LABORATORIAIS	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	8112	23,89	193.795,68
EXAMES LABORATORIAIS	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	6302	24,89	156.856,78
EXAMES LABORATORIAIS	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	3412	25,89	88.336,68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:50:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2432	26,89	65.396,48
EXAMES LABORATORIAIS	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	722	27,89	20.136,58
EXAMES LABORATORIAIS	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2707	28,89	78.205,23
EXAMES LABORATORIAIS	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	13178	29,89	393.890,42
EXAMES LABORATORIAIS	0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	87	30,89	2.687,43
EXAMES LABORATORIAIS	0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	1610	31,89	51.342,90
EXAMES LABORATORIAIS	0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	893	32,89	29.370,77
EXAMES LABORATORIAIS	0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	15369	33,89	520.855,41
EXAMES LABORATORIAIS	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	205	34,89	7.152,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb/d589ee25c

EXAMES LABORATORIAIS	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	333	35,89	11.951,37
EXAMES LABORATORIAIS	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	71	36,89	2.619,19
EXAMES LABORATORIAIS	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	61	37,89	2.311,29
EXAMES LABORATORIAIS	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	200	38,89	7.778,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	475	39,89	18.947,75
EXAMES LABORATORIAIS	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	312	40,89	12.757,68
EXAMES LABORATORIAIS	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	1405	2,01	2.824,05
EXAMES LABORATORIAIS	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1913	8,12	15.533,56
EXAMES LABORATORIAIS	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	37	2,01	74,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	336	43,13	14.491,68
EXAMES LABORATORIAIS	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	22677	1,85	41.952,45
EXAMES LABORATORIAIS	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	264	10,22	2.698,08
EXAMES LABORATORIAIS	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	701	10,15	7.115,15
EXAMES LABORATORIAIS	0202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	1900	2,83	5.377,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	12	1,40	16,80
EXAMES LABORATORIAIS	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1136	1,85	2.101,60
EXAMES LABORATORIAIS	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	73	20,40	1.489,20
EXAMES LABORATORIAIS	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	2608	1,85	4.824,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	17	15,35	260,95
EXAMES LABORATORIAIS	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	61	13,11	799,71
EXAMES LABORATORIAIS	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	740	13,11	9.701,40
EXAMES LABORATORIAIS	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3080	11,60	35.728,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	252	8,76	2.207,52
EXAMES LABORATORIAIS	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	3021	4,12	12.446,52
EXAMES LABORATORIAIS	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	25617	3,51	89.915,67
EXAMES LABORATORIAIS	0202060390	DOSAGEM DE TRI-IODOTIRONINA (T3)	378	8,71	3.292,38
EXAMES LABORATORIAIS	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	11848	13,20	156.393,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a1d58825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	15584	1,85	28.830,40
EXAMES LABORATORIAIS	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	18127	15,24	276.255,48
EXAMES LABORATORIAIS	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	607	15,65	9.499,55
EXAMES LABORATORIAIS	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	84	10,20	856,80
EXAMES LABORATORIAIS	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	12895	15,24	196.519,80
EXAMES LABORATORIAIS	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	126	13,35	1.682,10
EXAMES LABORATORIAIS	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	697	4,42	3.080,74
EXAMES LABORATORIAIS	0202090264	ESPERMOGRAMA	50	4,80	240,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DÉFICIT BASE)	1440	15,65	22.536,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:53:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	85	10,00	850,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	85	10,00	850,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60	18,55	1.113,00
EXAMES LABORATORIAIS	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	52	18,55	964,60
EXAMES LABORATORIAIS	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	137	18,55	2.541,35
EXAMES LABORATORIAIS	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	61	18,55	1.131,55
EXAMES LABORATORIAIS	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	107	18,55	1.984,85
EXAMES LABORATORIAIS	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	40	18,55	742,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a1d589e825c

EXAMES LABORATORIAIS	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	58	17,16	995,28
EXAMES LABORATORIAIS	0202030962	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	139	13,35	1.855,65
EXAMES LABORATORIAIS	0202030989	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	74	18,55	1.372,70
EXAMES LABORATORIAIS	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	235	4,10	963,50
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12	12,34	148,08
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	9	24,24	218,16
EXAMES OFTALMOLÓGICOS	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	9	3,37	30,33
EXAMES PNEUMOLOGIA	0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	1475	6,36	9.381,00
MAMOGRAFIA	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	479	45,00	21.555,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

MAMOGRAFIA	0204030030	MAMOGRAFIA	999	22,50	22.477,50
ULTRASSONOGRAFIA	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	906	24,20	21.925,20
ULTRASSONOGRAFIA	0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	614	45,34	27.838,76
ULTRASSONOGRAFIA	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	1699	37,95	64.477,05
ULTRASSONOGRAFIA	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	2254	24,20	54.546,80
ULTRASSONOGRAFIA	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	1722	24,20	41.672,40
ULTRASSONOGRAFIA	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	647	24,20	15.657,40
ULTRASSONOGRAFIA	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	73	24,20	1.766,60
ULTRASSONOGRAFIA	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	467	24,20	11.301,40
ULTRASSONOGRAFIA	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	56	24,20	1.355,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 13:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

ULTRASSONOGRAFIA	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	803	39,60	31.798,80
ULTRASSONOGRAFIA	0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	42	39,60	1.663,20
ULTRASSONOGRAFIA	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	1546	24,20	37.413,20
ULTRASSONOGRAFIA	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	337	24,20	8.155,40
ULTRASSONOGRAFIA	0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	90	24,20	2.178,00
ULTRASSONOGRAFIA	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	4725	24,20	114.345,00
ULTRASSONOGRAFIA	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	4608	39,60	182.476,80
ULTRASSONOGRAFIA	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	178	39,60	7.048,8

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 13:59:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb6a1d589e825c

RUBIELI BRITO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/09/2026 13:59:01
Assinatura digital avançada.

SIDNEI JOSE BRASIL FILHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/09/2026 14:20:03
Assinatura digital avançada.